

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 36/66

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 36/66 - PODER EXECUTIVO -
- APROVA O CONVÊNIO COM O ESTADO E AUTORIZA SUA ASSINATURA. -

DATA DA ENTRADA: 14 de dezembro de 1966.-

Distribuído ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

LEI Nº 221

OBSERVAÇÕES: _____

DE 27/12/66



LEI MUNICIPAL Nº 221

de

27 de dezembro de 1966

Aprova o Convênio com o
Estado e autoriza a sua
assinatura.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou* e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É aprovado o Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e este* Município, para arrecadação de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, na forma da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data * de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.


Milton Rosa

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI 36/66

PARECER

Os abaixo assinados, Membros da Comissão de Economia e Finanças, tendo examinado o Projeto de Lei nº 36/66, de 10 de dezembro de 1966, originário do Poder Executivo, que Aprova o Convênio com o Estado e Autoriza sua Assinatura, são de parecer que o mesmo deverá ser aprovado, na forma da minuta que foi anexa e que faz parte integrante do Projeto.-

Sala Fernando Ferrari, 21 de dezembro de 1966.-

Ezilio michelin

Ezilio Michelin.

Anacleto Adorindo Tedesco

Anacleto Adorindo Tedesco.

Antonio Da Ré Filho

Antonio Da Ré Filho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI 36/66

PARECER

Os abaixo assinados, Membros da Comissão de Economia e Finanças, tendo examinado o Projeto de Lei nº 36/66, de 10 de dezembro de 1966, originário do Poder Executivo, que Aprova o Convênio com o Estado e Autoriza sua Assinatura, são de parecer que o mesmo deverá ser aprovado, na forma da minuta que foi anexa e que faz parte integrante do Projeto.-

Sala Fernando Ferrari, 21 de dezembro de 1966.-

Ezilio Michelin

Ezilio Michelin.

Anacleto Adorindo Tedesco

Anacleto Adorindo Tedesco.

Antonio Da Ré Filho

Antonio Da Ré Filho.

Projeto de Lei N.....

4



Aprova o Convênio com o Estado e autoriza sua assinatura.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo..... inciso.... da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.-1º- E' aprovado o Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e este Município, para arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a êles relativos, na forma da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art.-2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.-3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de B. Gonçalves, em 10 de Dezembro de 1.966.

Milton Rosa
Prefeito Municipal



" TERMO DE ACÔRDO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, E AS PREFEITURA MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL.-

Aos..... dias do mês de do ano de mil novecentos e sessenta e seis, no Palácio Piratini, presentes o Exm^o. Senhor Governador do Estado, Engenheiro Ildo Meneghetti, o Exm^o. Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e os Prefeitos Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, firmam o presente termo de acôrdo para a arrecadação do Impôsto sôbre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a êles relativos, devido ao Estado do Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 9^o da Emenda Constitucional nº 18, de 1^o de dezembro de 1.965, a ser procedido pelos Municípios, de acôrdo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

Os Municípios procederão à arrecadação do impôsto, objeto dêste Termo de Acôrdo, com base na legislação estadual a êle relativa, valendo-se do seu próprio aparato de pessoal e material ficando obrigados a manter cadastro dos bens ou direitos cuja transmissão ou cessão constituem fato gerador do tributo. Do cadastro deverá constar o valor venal que servirá de base de cálculo do impôsto.

CLAUSULA II

As guias de recolhimento do impôsto, a serem preenchidas... pelos contribuintes, obedecerão os modelos estabelecidos em leis e regulamentos do Estado.

CLAUSULA III

A atribuição de valores para o cálculo do impôsto será... de competência exclusiva dos Municípios, cabendo, entretanto, ao Estado dirimir as questões que versarem sôbre incidência tributária, bem como as relativas a infrações e penalidades fiscais.

CLAUSULA IV

Os Municípios terão direito a uma comissão de 10% (Dez por cento) sôbre a arrecadação que efetuarem, a titulo de cobertura das despesas de administração do impôsto, cujo débito farão mensalmente ao Estado, classificando-a como receita municipal, sob o código geral - 1.5.3.00- Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA V

Anualmente o Estado consignará no seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos gastos de administração do Imposto, a que se refere a cláusula anterior, efetuando a distribuição do crédito à repartição competente, para o gravame da despesa.

CLÁUSULA VI

A arrecadação do imposto a que se refere este Termo de Acôrdo será contabilizada pelos Municípios como receita extra-orçamentária, cumprindo-lhes efetuar o respectivo recolhimento no Tesouro do Estado, dentro do mês seguinte ao da cobrança, através de depósito em conta especial no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., ou de outro estabelecimento bancário devidamente autorizado na falta de agência daquele Banco.

CLÁUSULA VII

No ato do recolhimento, os Municípios poderão reter a comissão prevista na cláusula IV, depositando o saldo credor do Estado, cumprindo-lhes, concomitantemente, remeter à Diretoria da Receita do Tesouro do Estado um demonstrativo da receita arrecadada no mês anterior, com indicação da comissão cobrada e do líquido recolhido ao estabelecimento de crédito, à disposição do Tesouro do Estado.

O demonstrativo será acompanhado de uma via das guais de recolhimento do imposto.

CLÁUSULA VIII

No caso de os Municípios deixarem de recolher o produto... deste Imposto, nos Termos da Cláusula anterior, fica o Estado com direito de rescindir o convênio celebrado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA IX

A Diretoria da Receita do Tesouro do Estado e a Contadoria Geral do Estado determinarão tôdas as providências para que o presente Termo de Acôrdo seja implantado e expedirão as demais instruções administrativas e contábeis, que se tornarem necessárias ao registro, classificação e contrôle das operações nêle previstas.

CLÁUSULA X

O presente Termo de Acôrdo entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.957."

